



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058 /2023**

Aos 29 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **W. K. M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sob o nome de fantasia INFORLICIT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20, sediada na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1929, Bairro: Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415, E-mail: inforlicit@gmail.com Telefone: (82)99987-1873, representada por seu sócio administrador, Sr. Wellington Klebson de Melo Oliveira, inscrito no CPF nº 061.556.674-03 e RG nº 31490751 SEDS AL, com endereço profissional na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1929, Bairro: Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415 resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, Homologado em 21 de setembro de 2023, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 10219/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de Ares Condicionados para Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.
- 1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 2.1. A entrega será total, de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:
  - 2.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
  - 2.1.2. O recebimento dos equipamentos deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade do equipamento efetivamente recebido, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
  - 2.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
  - 2.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues embalado, conservando as embalagens originais invioladas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)**;
- 3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04	COTA RESERVADA DO ITEM 02			Elgin/Piso	R\$6.970,00	R\$ 6.970,00



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

RP

<p><b>- Aparelho de Ar Condicionado Split Piso/Teto, de no mínimo 36.000 BTU/h,</b></p> <p><b>1. Características mínimas:</b> Ciclo frio;</p> <p><b>2. Voltagem:</b> 220 V;</p> <p><b>3. Funções:</b> sleep, swing, timer, turbo e direcionador de fluxo;</p> <p><b>4. Demais características:</b> Selo PROCEL de Economia de Energia Classe B;</p> <p><b>5. Demais acessórios:</b> Manual e controle remoto com display digital;</p> <p><b>6. Garantia Fabricante:</b> Mínima de 1 ano.</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>Teto</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	----------	-------------	--	--

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

RP



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.





**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES** 

**8.7.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**8.7.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

**9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

**9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.7.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 10219/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Arapiraca – AL, em 29 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITO

Assinado digitalmente por WELLINGTON  
KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403  
DN: c=WELLINGTON KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403, o=BR, ou=CP-Brasil,  
ou=videoconferencia,  
email=INFO@LICIT1@GMAIL.COM  
Data: 2023.09.29 11:16:13 -03'00'

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA  
W. K. M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES** up

**ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058 /2023 – CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA:	49.486.039 TAIANNY SOARES AURELIANO		
CNPJ: 49.486.039/0001-50	TELEFONE: (82) 98829-9866	E-MAIL: taianny.a@hotmail.com	
ENDEREÇO:	Av. Gov. Afrânio Lages, nº 80, Bl. 02, Apt. 201, CEP: 57.017-225		

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 02 - Aparelho de Ar Condicionado Split Piso/Teto, de no mínimo 36.000 BTU/h,</b> <b>1. Características mínimas:</b> Ciclo frio; <b>2. Voltagem:</b> 220 V; <b>3. Funções:</b> sleep, swing, timer, turbo e direcionador de fluxo; <b>4. Demais características:</b> Selo PROCEL de Economia de Energia Classe B; <b>5. Demais acessórios:</b> Manual e controle remoto com display digital; <b>6. Garantia Fabricante:</b> Mínima de 1 ano.	UND	1	R\$6.970,00	R\$6.970,00

**Valor total: 6.970,00 (Seis mil, novecentos e setenta reais)**